

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO COM ENCARGO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

INSTITUTO MOSAIC, associação privada, com sede na Av. Roque Petroni Júnior, nº 999, 15º andar, Brooklin, 04703-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.520.129/0001-84, com Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, doravante designado **DOADOR**;

e, de outro lado,

DONATÁRIO, (natureza jurídica), com sede na ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representado na forma de seus atos constitutivos, doravante designado **DONATÁRIO**;

CONSIDERANDO QUE:

- a Mosaic Fertilizantes é uma das maiores empresas do mundo em produção e comercialização de fosfato e potássio combinados. No Brasil, atua na produção, importação, comercialização e distribuição de fertilizantes para aplicação em diversas culturas agrícolas, bem como no desenvolvimento de produtos para nutrição animal e comercialização de produtos industriais;
- em 2021, a principal ferramenta de operacionalização do investimento social privado da Mosaic Fertilizantes, o Instituto Mosaic, criou a terceira edição do **Edital da Água** para selecionar projetos destinados a assegurar a disponibilidade de água de qualidade às gerações futuras por meio de seu apoio financeiro;
- o **DONATÁRIO**, (descrição da natureza jurídica), participou do processo do Edital da Água 2021 e foi um dos selecionados para, mediante doação do **Instituto Mosaic**, implantar e desenvolver o projeto (nome do projeto conforme formulário de inscrição), neste instrumento designado apenas **PROJETO**, nos termos descritos no Formulário de Inscrição, **Anexo I** deste instrumento;
- o **DOADOR** deseja contribuir para a realização do **PROJETO**, nos moldes estipulados no Edital, e o **DONATÁRIO**, por sua vez, deseja receber tal doação mediante a assunção dos encargos descritos no regulamento do Edital, no Formulário de Inscrição e neste Instrumento;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Doação (“TERMO”), o que fazem consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOAÇÃO E DOS ENCARGOS

1.1. Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o DOADOR doará o valor de R\$ (valor por extenso) denominado simplesmente “**Recursos Doados**” ao **DONATÁRIO** exclusivamente para a consecução do **PROJETO**. E o **DONATÁRIO**, por sua vez, aceita a doação e se compromete a cumprir os encargos aqui definidos, no regulamento do Edital da Água, no Formulário de Inscrição, no orçamento e cronograma apresentados.

1.2. Os **Recursos Doados** serão disponibilizados pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO** em parcelas no curso da execução do **PROJETO**, conforme cronograma e orçamento apresentados na inscrição ao processo seletivo, com exceção da primeira parcela, paga na assinatura deste TERMO, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da doação.

1.3. O pagamento das parcelas sucessivas estará condicionado a correta prestação de contas técnica e financeira e todos os **Recursos Doados** serão depositados exclusivamente na conta bancária de titularidade do **DONATÁRIO**, qual seja:

Banco:

Agência:
Conta corrente:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

2.1. O **DONATÁRIO** se compromete a respeitar o orçamento e cronograma apresentados na inscrição ao processo do Edital da Água, aplicando os **Recursos Doados** às despesas previstas, nos prazos estipulados, e prestando contas ao **DOADOR**.

- a) A alteração de qualquer item do orçamento poderá ser feita somente mediante requerimento por escrito e prévia autorização do **DOADOR**;
- b) Cada prestação de contas conterá relatório técnico e financeiro das atividades e despesas do **PROJETO**, conforme modelo disponibilizado pelo **DOADOR**, bem como cópia dos documentos comprobatórios, recibos, notas fiscais ou outros que demonstrem a aplicação dos **Recursos Doados** na forma prevista no **PROJETO** e neste Instrumento;
- c) Será apresentada ao final de cada etapa de trabalho e ao final do **PROJETO**, seguindo rigorosamente o cronograma proposto no processo seletivo, ressalvado a hipótese do item "a".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

3.1. O **DONATÁRIO** possibilitará ao **DOADOR** acesso aos locais onde serão desenvolvidas as atividades inerentes ao **PROJETO**, mediante agendamento, bem como contato com a equipe envolvida;

3.2. O **DONATÁRIO** viabilizará a realização de auditoria legal e contábil do **PROJETO** pelo **DOADOR** ou por empresa ou profissional por ele contratado, a qualquer momento, inclusive após a consecução das atividades relacionadas ao **PROJETO**.

3.3. As partes se comprometem a manter em sigilo as informações consideradas confidenciais às quais tenham acesso em decorrência da relação ora estabelecida, exceto quando exigidas por autoridades governamentais ou quando previamente apoiado pela outra Parte.

3.4. Documentos, peças, relatórios, materiais de divulgação e quaisquer publicações com informações sobre o **PROJETO** deverão exibir nome e logotipo da **Mosaic Fertilizantes**, sendo que o formato e o conteúdo se sujeitam a aprovação prévia do **DOADOR**.

3.5. O **DONATÁRIO** renuncia ao direito de extrair boleto bancário ou qualquer título cambial, sendo vedada, também, a cessão a terceiros, total ou parcial, dos créditos decorrentes deste TERMO.

3.6. O **DONATÁRIO** arcará exclusivamente com todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições entre outros), presentes ou futuros, devidos em decorrência direta ou indiretamente do recebimento dos **Recursos Doados**, nos termos deste Instrumento.

3.7. Nenhum ônus ou qualquer tipo de responsabilidade recairá sobre o **DOADOR**, exceto a liberação dos **Recursos Doados**, no prazo e forma avençados, após devida prestação de contas.

3.8. O **DONATÁRIO** declara que tem plenos poderes, inclusive associativos, capacidade, legitimidade e legalidade bem como, todas as autorizações necessárias para celebrar este TERMO e demais documentos correlacionados e realizar as transações neles contempladas, bem como para cumprir as obrigações deles decorrentes.

3.9. Neste sentido, o **DONATÁRIO** declara e garante que a assinatura e cumprimento deste instrumento e dos outros acordos e instrumentos decorrentes desta doação foram autorizadas por todos os seus atos societários e que:

- a) não depende nem dependerá de qualquer consentimento ou aprovação;
- b) não viola nem violará qualquer lei, norma, regulamento, mandato ou decreto atualmente em vigor, tampouco seus documentos constitutivos e estatutos.

3.10. O **DONATÁRIO** será o único responsável por todo e qualquer ato ou omissão que possa gerar responsabilidade de natureza ambiental, civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária com relação à doação que ora se realiza, com expressa exclusão de qualquer responsabilidade do **DOADOR**, ainda que solidária ou subsidiária, arcando o **DONATÁRIO** com todas as multas, perdas e danos, custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade.

3.11. Caso o **DOADOR** seja autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, de qualquer fato, ação ou omissão atribuível ao **DONATÁRIO**, por força de lei ou deste TERMO, assistir-lhe-á o direito de regresso dos valores devidos, por meio de vias judiciais ou extrajudiciais.

3.12. O **DONATÁRIO** em todas as suas atividades relacionadas a este TERMO e em nome do **DOADOR** cumprirá integralmente, a todo o tempo, com a Foreign Corrupt Practices Act (“FCPA”) e com a Lei Anticorrupção brasileira, bem como todas as outras leis antissuborno, leis anticorrupção, leis sobre conflitos de interesses ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis ao **DONATÁRIO** ou ao **DOADOR** (coletivamente, “Leis Anticorrupção”) e ainda todas as demais leis e/ou regulamentos de segurança e saúde, ambiental, lavagem de dinheiro e escravidão moderna (trabalho infantil e/ou forçado).

3.12.1. O **DONATÁRIO**, e suas subsidiárias, joint ventures e outras sociedades ou empresas sob o controle, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, do **DONATÁRIO** (“Coligadas”), e seus respectivos diretores, conselheiros, empregados ou beneficiários (“Titulares”), consultores, representantes, agentes, corretores ou outros intermediários (“Intermediários”), neste ato, declaram e garantem que em todas as suas atividades não tomaram nem tomarão qualquer medida que viole as Leis Anticorrupção e não pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, nem pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão o pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário de Governo, em qualquer caso com a finalidade de: (i) influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; (ii) induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal; (iii) obter qualquer vantagem indevida; ou (iv) induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma Autoridade Governamental;

3.12.2. Se o **DOADOR** concluir, ou tiver uma razão justificada para suspeitar, que o **DONATÁRIO**, suas Coligadas, ou seus respectivos Titulares ou Intermediários estão envolvidos ou se envolveram em conduta infratora ou que coloque o **DOADOR** em risco de responsabilidade sob as Leis Anticorrupção, inclusive por infringir quaisquer dos compromissos assumidos e estipulados nesta Cláusula, o **DOADOR** poderá resolver este TERMO imediatamente, de acordo com o item 4.1.

3.12.3. O **DONATÁRIO** preencherá, assinará e devolverá o **DOADOR** a Declaração de Certificação Anticorrupção conforme Anexo II (“Certificação”), juntamente com o TERMO assinado, confirmando não ter violado e que não violará nenhuma lei ou regulamento aplicável, inclusive anticorrupção e antissuborno, segurança e saúde, ambiental, lavagem de dinheiro e escravidão moderna (trabalho infantil e/ou forçado). O **DONATÁRIO** não estará autorizada pelo **DOADOR** a agir em seu nome até que o **DONATÁRIO** assine a Certificação.

3.12.3.1. O **DONATÁRIO** fornecerá anualmente a Certificação, durante o prazo do TERMO, e concorda em fornecer certificações adicionais, conforme possam ser exigidas de tempos em tempos, e em notificar o **DOADOR** prontamente caso a Certificação deixe, por qualquer motivo, de ser precisa e correta.

3.13. As Partes reconhecem e concordam que, na execução deste TERMO, poderão ter acesso ou utilizar informações, que identificam os empregados, contratados, prepostos, clientes, fornecedores e demais colaboradores (doravante denominadas “Dados Pessoais”). Assim, concordam que todos os Dados Pessoais que venham a fornecer ou que venham a receber em decorrência desse TERMO, serão utilizados unicamente para o cumprimento e execução do objeto deste TERMO, e em estrita consonância com a legislação vigente, não podendo utilizá-los para nenhuma outra finalidade. As PARTES obrigam-se, ainda, a: (i) adotar todas as medidas de segurança, técnicas e organizacionais para proteger os Dados Pessoais contra acessos ou aquisição não autorizados e indevidos; (ii) proteger os Dados Pessoais contra a utilização ou a divulgação ilegal dos mesmos; (iii) não divulgar os Dados Pessoais a terceiros, incluindo-se, sem limitação, a qualquer das afiliadas (sociedade controladora, controladas ou sob controle comum), sem o consentimento prévio e escrito da outra Parte; (iii) dar tratamento e manter os Dados Pessoais em estrita confidencialidade.

3.14. Com a finalidade de instruir este Termo, coordenar e possibilitar a execução do Projeto, ficará designado como Coordenador(a) do Projeto: NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na ENDEREÇO COMPLETO, o(a) qual será o(a) responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Termo, bem como avaliar e encaminhar ao **DONATÁRIO** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho.

3.14.1. O Coordenador do Projeto responde pessoal e solidariamente pelas obrigações ora assumidas, assim como pela correta aplicação dos valores repassados em caso de dolo, culpa ou má fé.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser resolvido por qualquer uma das Partes:

- a) caso uma das Partes descumpra qualquer dos compromissos previstos no presente TERMO, hipótese em que antes da efetiva resolução será concedida à Parte infratora a oportunidade de cumprir a obrigação em até 10 (dez) dias, contados da notificação pela Parte prejudicada, que poderá solicitar esclarecimentos e expedir recomendações, garantindo sempre o direito de defesa da Parte infratora, sendo certo que, durante este período, o TERMO poderá ser suspenso, assim como os repasses financeiros;
- b) caso uma das Partes entre em processo de insolvência, recuperação judicial, liquidação ou dissolução;
- c) no caso de má-fé, fraude, simulação ou qualquer situação causada pelo **DONATÁRIO** que denote o desvio da finalidade no que concerne à aplicação dos **Recursos Doados**;
- d) em caso de descumprimento por parte do **DONATÁRIO** do item 3.12 e seus subitens

4.2. Na hipótese de resolução, os repasses financeiros da doação cessarão imediatamente. Se a resolução decorrer de uma das situações previstas nos itens “c” e/ou “d” da cláusula 4.1., além da cessação dos repasses financeiros, o **DONATÁRIO** será obrigado a devolver os **Recursos Doados** ao **DOADOR**, acrescidos de multa punitiva não-compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total previsto no item 1.1, sem prejuízo das demais perdas e danos, custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade.

4.3. Se o descumprimento dos encargos se verificar após a conclusão do **PROJETO** ou do pagamento de todas as parcelas devidas, o **DONATÁRIO** poderá ser obrigado a restituir o valor, a critério do **DOADOR**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente instrumento obriga as partes e seus respectivos sucessores a qualquer título. Demais alterações ao presente instrumento somente serão válidas mediante instrumento de aditamento.

5.2. As Partes reconhecem, concordam e aceitam que este Instrumento poderá ser assinado com o uso de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, e que tal assinatura será juridicamente válida e vinculativa, nos termos da legislação aplicável e, em específico, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. As Partes reconhecem, ainda, que a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas e/ou digitais neste Instrumento terá o mesmo efeito jurídico de uma assinatura escrita.

5.3. Fica eleito o foro da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou se torne, para resolver quaisquer questões decorrentes do presente Instrumento.

São Paulo, de de 2021.

INSTITUTO MOSAIC

(DONATÁRIO)
representante

(COORDENADOR DO PROJETO)

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG: